

EDITAL Nº 3/2025 - DRG/SRQ/IFSP, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

EDITAL

SELEÇÃO DE PROJETOS E BOLSISTAS DE ENSINO

IFSP, CAMPUS SÃO ROQUE

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Diretor Geral do Campus São Roque do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, fundamentado na Portaria IFSP Nº 3243 (de 25 de novembro de 2011), Resolução do Conselho Superior do IFSP Nº 568 (05 de abril de 2012) e Portaria IFSP Nº 1254 (de 27 de março de 2013), no uso de suas atribuições, por meio da Diretoria Adjunta de Ensino (DAE), torna pública a abertura de inscrições para **PROJETOS DE ENSINO e BOLSISTAS DE ENSINO** do Campus São Roque, conforme critérios abaixo, e considerando:

- Projeto de Ensino: visa apoiar a participação discente em atividades acadêmicas de ensino e projetos de estudos que contribuam para a formação integrada e para o aprimoramento acadêmico e profissional do aluno na sua área de formação. Deve oferecer ao estudante a oportunidade de desenvolver atividades educacionais compatíveis com seu grau de conhecimento e aprendizagem, interagindo com os docentes por meio de ações pedagógicas relacionadas às disciplinas dos cursos regulares e de apoio aos demais discentes do IFSP.

A. DAS MODALIDADES

A.1. Dos projetos de ensino

1. De acordo com a Portaria IFSP Nº 3243 de 25 de novembro de 2011, Projeto de Ensino é toda ação que, no âmbito do IFSP, visa a colaborar na elaboração e revisão dos cursos, melhorar os processos de ensino e aprendizagem, propiciar melhores condições de permanência aos estudantes, bem como realizar estudos sobre as atividades acadêmicas desenvolvidas, destacando as seguintes:
 - I. Participação em comissões ou núcleos para a elaboração ou revisão de projetos pedagógicos de cursos;
 - II. Elaboração de material didático e roteiros de experiências para os cursos do IFSP;
 - III. Ações de caráter contínuo que tenham como objetivo a permanência dos estudantes no IFSP;
 - IV. Auxiliar os setores administrativos do IFSP na elaboração de recursos e procedimentos que facilitem o registro acadêmico e o acesso dos estudantes à estas informações;
 - V. Levantamento e análise de dados acadêmicos, visando ao acompanhamento das políticas de ensino do IFSP;
 - VI. Participação, com ou sem bolsa, em programas promovidos pelo IFSP ou por outras instituições, que tenham como público alvo os estudantes do IFSP e que contribuam para a qualidade da sua formação e permanência;
 - VII. Ministrando cursos de atualização tecnológica para outros docentes do IFSP, desde que o assunto tenha relação com a sua área de atuação.
2. Não são caracterizadas como projetos de ensino as ações que já estejam previstas nos projetos pedagógicos dos cursos, dado que elas devem ser garantidas aos estudantes, independentemente da apresentação de projeto por parte de um docente.
3. Os projetos de Ensino melhor classificados na primeira Chamada do presente Edital serão contemplados com bolsas, conforme disponibilidade orçamentária.
4. Os projetos de ensino submetidos a este edital poderão apresentar até dois docentes responsáveis pelo mesmo, definidos como **coordenadores do projeto**. Os demais servidores integrantes da equipe (quando houver), docentes ou técnicos administrativos, serão considerados membros **colaboradores**.
5. Os projetos inscritos neste edital devem, obrigatoriamente, prever a seleção de ao menos um estudante, com critérios definidos pelos coordenadores do projeto.
6. **Não serão caracterizadas como projetos de ensino as ações voltadas à comunidade interna sem a participação efetiva de alunos, bolsistas ou voluntários, na execução direta do projeto.** Estas ações deverão seguir os trâmites definidos pela Resolução do Conselho Superior do IFSP Nº 80 de 06 de setembro de 2016, que regulamenta os cursos de aperfeiçoamento interno do IFSP.

7. Os projetos de ensino poderão estar vinculados ao programa de bolsas de ensino, conforme disponibilidade orçamentária, e submissão na primeira chamada do Edital.

7.1. Os Projetos submetidos em primeira chamada serão analisados conforme item E do presente Edital, e classificados em ordem decrescente de pontuação.

7.2. Os projetos submetidos na segunda Chamada deste Edital, serão enquadrados automaticamente como projetos com atividades voluntárias, sem previsão de bolsas.

A.2. Do programa de bolsa discente de ensino

1. O Programa de Bolsas de Ensino é regulamentado pela Portaria IFSP N°1254 de 27 de março de 2013, sendo um benefício destinado ao estudante com matrícula e frequência regulares, sem vínculo empregatício, priorizando-se aqueles com bom rendimento escolar, e que, após seleção em edital específico, irá executar atividades que complementam sua formação profissional, moral e humana, sob orientação e acompanhamento dos servidores responsáveis.

2. O Programa de Bolsa Discente de Ensino tem como objetivos:

2.1. Oferecer ao estudante oportunidade de desenvolver atividades educacionais compatíveis com seu grau de conhecimento e aprendizagem, interagindo com os docentes por meio de ações pedagógicas relacionadas às disciplinas dos cursos regulares e de apoio aos demais discentes do IFSP.

2.2. Apoiar a participação de discentes em atividades acadêmicas de ensino e projetos de estudos que contribuam para a formação integrada e aprimoramento acadêmico e profissional do aluno na sua área de formação.

A.3. Dos projetos com atividade voluntária

1. Os projetos de ensino poderão ser desenvolvidos por meio de atividades voluntárias, conforme critérios estabelecidos no item A.1. Dos projetos de ensino.

2. Para estudantes voluntários, a carga horária prevista no projeto deverá ser compatível com as atividades designadas aos mesmos, respeitando-se o limite máximo de 20h (vinte horas) semanais.

2.1. Após a aprovação do projeto e classificação em atividade voluntária, o coordenador do projeto pode requerer a adequação das atividades e carga-horária para desenvolvimento do mesmo, considerando que os estudantes que atuarão nestes projetos poderão apresentar bolsas de outra natureza, ou mesmo vínculo empregatício.

B. DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES

B.1. Dos responsáveis pelos projetos

1. São atribuições dos docentes responsáveis pelos Projetos de Ensino aprovados:

- a. Elaborar o projeto pelo qual será responsável;
- b. Organizar e realizar o processo seletivo de bolsistas, incluindo sua divulgação ao público alvo, condução das entrevistas ou outras formas de seleção presencial definidas no projeto;
- c. Elaborar o plano das atividades que serão desenvolvidas pelos estudantes sob sua responsabilidade, compatível com a carga horária definida para cada estudante (bolsista ou voluntário);
- d. Orientar, supervisionar e registrar as atividades dos estudantes;
- e. Entregar, mensalmente, o relatório de frequência e avaliação dos estudantes referente ao mês anterior, devidamente preenchido e assinado, até o primeiro dia letivo de cada mês;
- f. Supervisionar e avaliar o **relatório parcial** e o **relatório final**, elaborados pelos estudantes nos meses de **agosto e dezembro de 2025**, encaminhando-os via e-mail à Diretoria Adjunta de Ensino, com cópia para comissão avaliadora de projetos de ensino, impreterivelmente até o 15º dia dos referidos meses;

Parágrafo Único: caso o docente responsável pelo projeto seja removido, redistribuído, transferido, participar de acordo de cooperação técnica, ou ausentar-se do campus por outras razões, em período superior a 30 dias, o mesmo deverá indicar outro docente para dar continuidade às ações do projeto. Sem a indicação de novo responsável, **o projeto será cancelado**, devendo ainda o responsável e o(s) aluno(s) apresentarem relatório parcial das atividades desenvolvidas até o momento.

B.2. Dos bolsistas de ensino

1. Cumprir as atividades previstas no projeto de trabalho proposto pelo coordenador do projeto.

2. Cumprir a carga horária de 20 horas semanais, em horários distintos dos horários de aula do bolsista, a ser previamente estabelecido e acordado com o coordenador do projeto.

3. Assinar e preencher o relatório de frequência e avaliação referente ao mês anterior, disponibilizado pelo coordenador do projeto no SUAP, até o quinto dia útil do mês, e enviá-lo por email para csp.srq@ifsp.edu.br (Coordenadoria Sociopedagógica), com cópia para dae.srq@ifsp.edu.br (Diretoria Adjunta de Ensino) e para o coordenador do projeto de ensino.

4. Elaborar, sob a supervisão do coordenador do projeto, o relatório de atividades parcial e relatório de atividades final, os quais devem ser entregues até o 15º dia dos meses de agosto e dezembro do ano corrente, respectivamente.

5. Entregar o Termo de Compromisso para Concessão de Bolsa de Monitoria Acadêmica (ANEXO I) e a Ficha de Cadastro para Bolsista de Ensino (ANEXO II) preenchidos e assinados via SUAP. Enviar esses arquivos para o e-mail da Coordenadoria Sociopedagógica (csp.srq@ifsp.edu.br) com cópia para Diretoria Adjunta de Ensino (dae.srq@ifsp.edu.br) e para o coordenador do projeto para o qual o estudante está se candidatando.

C. DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

1. Cada docente poderá ser responsável pela inscrição de até dois projetos de ensino no presente edital.

2. Os projetos de ensino poderão ser submetidos na:

a. Chamada 1: **Para cada projeto poderá ser solicitado apenas um bolsista (remunerado)**, possibilitando-se ainda a solicitação de estudantes voluntários, desde que a demanda seja justificada no projeto.

b. Chamada 2 (fluxo-contínuo): projetos com atividade discente voluntária.

3. Os Projetos de Ensino tratados neste edital terão duração de **oito meses**, no período de 07 de abril à 07 de dezembro de 2025.

Parágrafo único: os projetos poderão ser desenvolvidos com atividade voluntária discente, ainda que submetidos na Chamada 1 do presente edital, quando não forem contemplados com bolsa discente após avaliação e classificação.

C.1. Da estrutura dos projetos

1. Os projetos deverão conter a **estrutura mínima** de:

- a) Título;
- b) Nome do coordenador do projeto e demais colaboradores da equipe (quando houver), com e-mail institucional e telefone de contato do responsável;
- c) Público alvo e número estimado de pessoas beneficiadas direta/indiretamente pelo projeto;
- d) Carga horária semanal e total do projeto;
- e) Justificativa e objetivos;
- f) Metodologia (incluir a descrição detalhada das atividades propostas);
- g). Componentes curriculares dos cursos regulares diretamente relacionados ao projeto (quando houver);
- h) Descrição detalhada das atividades que serão desenvolvidas pelo(s) **coordenador(es)** e **colaboradores** (quando houver), especificando a carga horária semanal que será dedicada individualmente pelo servidor, da forma que será registrada no Plano Individual de Trabalho Docente;
- i) Descrição detalhada das atividades que serão desenvolvidas pelos **bolsistas**, compatíveis com 20 horas de atividades semanais;
- j) Descrição das atividades que serão desenvolvidas pelos estudantes **voluntários**, quando houver, de acordo com a carga horária definida no projeto;
- k) Viabilidade de execução do projeto (descrever a infraestrutura física, pessoal e demais recursos necessários para a realização do projeto);
- l) Resultados esperados;
- m) Beneficiários e impactos esperados;
- n) Cronograma de execução;
- o) Requisitos e critérios de seleção dos bolsistas de ensino (obrigatório somente para projetos da Chamada 1).

D. DAS INSCRIÇÕES

D.1. De projeto de ensino

1. As inscrições estarão abertas da data de publicação deste edital até às 23h59m de 10 de março de 2025.

2. A inscrição deve ser feita pelo proponente, mediante os seguintes procedimentos:

2.1. Protocolar, via Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP, conforme as seguintes instruções:

- a) No SUAP, escolher o caminho: "Documentos/Processos" – "Processos eletrônicos" – "Processos" – "**Adicionar**

processo eletrônico”; utilizar as referências a seguir para dar continuidade:

b) **Interessados:** Anna Carolina Salgado Jardim ou DAE-SRQ

c) **Tipo de Processo:** Ensino: Bolsa Ensino

d) **Assunto:** PROJETO DE ENSINO para avaliação Chamada 1 (Edital SRQ 2025) ou PROJETO DE ENSINO para avaliação Chamada 2 (Edital SRQ 2025).

e) **Nível de acesso:** Público

f) Após criação do processo, na página seguinte escolher **“Upload de documento externo”** para anexar o Projeto (somente arquivos em formato PDF).

g) Após o upload, prossiga com **“Encaminhar”**, selecionando DAE-SRQ como setor de destino.

2.2. E encaminhar o Projeto de Ensino em formato PDF à Diretoria Adjunta de Ensino do Campus, via endereço dae.srq@ifsp.edu.br, com cópia para a Comissão Avaliadora de Projetos de Ensino (projetos.ensino.srq@ifsp.edu.br), identificando o assunto (referência) do e-mail como **“Projeto de Ensino Edital SRQ 2025 – Chamada X (Nome do Proponente)”**, conforme característica da Chamada:

a) Chamada 1: propostas que irão ser avaliadas para o Programa de Bolsas de Ensino (Cronograma item H.1); ou

b) Chamada 2: propostas de atividades voluntárias (Cronograma item H.2 - fluxo contínuo)

3. A versão digital, assinada eletronicamente pelo coordenador do projeto, será utilizada para a avaliação de que trata este edital.

D.2. Dos bolsistas de ensino

1. As inscrições estarão abertas da data de publicação deste edital até às 23h59m de 29 de março de 2024.

2. Os candidatos deverão inscrever-se no Programa de Bolsas de Ensino do IFSP, através do preenchimento do formulário de inscrição disponível em: <https://forms.gle/SvGNb6Ko9SAzuiZi6>

2.1. O preenchimento do formulário acima configura-se na inscrição do candidato à bolsa de ensino. Ao formulário deverão ser anexados:

a) a Declaração Negativa de Vínculo Empregatício (ANEXO I do Edital DRG/SRQ/IFSP 2025);

b) comprovante de matrícula em um dos cursos regulares do campus São Roque do IFSP.

3. O preenchimento correto do formulário de inscrição e o envio do documento solicitado anexado ao formulário (Declaração Negativa de Vínculo Empregatício) são de total responsabilidade do candidato.

4. O candidato poderá inscrever-se em até dois projetos de ensino. No caso de inscrição em mais de um projeto, o envio do formulário de inscrição deve ser por projeto.

5. A não entrega de qualquer um dos documentos citados no momento da inscrição eliminará automaticamente o candidato. Não será permitida, portanto, a entrega de qualquer documento após o período de inscrições.

6. O candidato à Bolsa de Ensino deverá:

- a. Ser aluno do IFSP – Campus São Roque, regularmente matriculado, em cursos com carga horária igual ou superior a 200 horas, e assíduo;
- b. Atender aos pré-requisitos específicos do projeto em que está inscrito;
- c. Dispor de carga horária para o desenvolvimento das atividades de ensino, comprovando compatibilidade entre os horários de suas atividades acadêmicas e os propostos para o desenvolvimento do projeto ao qual se candidata;
- d. Não possuir vínculo empregatício, realizar estágio remunerado ou ser bolsista de outra modalidade de Bolsa Discente do IFSP ou qualquer outra instituição. A Assistência Estudantil do campus não configura bolsa e, portanto, não há restrições para a inscrição de alunos que recebam este auxílio;
- e. Participar de todas as etapas de seleção com o coordenador do projeto, após entrega completa e análise da documentação exigida no ato de inscrição, e durante o processo seletivo, conforme requisitos do coordenador do projeto classificado;
- f. Assinar o Termo de Compromisso; sendo o discente com idade inferior a 18 anos deverá colher a assinatura do responsável legal no Termo de Compromisso (Resol. CONSUP/IFSP nº 568/2012).

7. No caso de inscrição em mais de um projeto, o envio do formulário de inscrição deve ser por projeto.

8. A não entrega de qualquer um dos documentos citados no momento da inscrição eliminará automaticamente o candidato.

E. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

E.1. Dos projetos de ensino - CHAMADA 1

1. Os projetos serão avaliados pela Comissão Avaliadora de Projetos de Ensino conforme os seguintes critérios:

Critério	Forma de avaliação	Caráter	Peso
Caracterização do projeto na modalidade de Ensino	Projeto atende ao disposto nas normativas do IFSP, e caracteriza-se como projeto de ensino.	Eliminatório	-
Pendências em projetos	Proponente do projeto não possui pendências em Projetos de Ensino realizados anteriormente no Campus.	Eliminatório	-
Viabilidade de execução do projeto	Projeto caracteriza-se executável, de acordo com os recursos necessários e a infraestrutura física e pessoal do Campus.	Eliminatório	-
Justificativa e objetivo da proposta	Demanda descrita de forma clara e bem delimitada, com definição da problemática e delimitação do público alvo a ser beneficiado.	Classificatório	2
Monitoria de componente curricular	Projeto que contempla monitoria de componente curricular, considerando a abrangência do público-alvo e do número de docentes envolvidos	Classificatório	1
Metodologia	Proposta com metodologia adequada ao cumprimento dos objetivos, com caráter inovador e incluindo indicadores de acompanhamento	Classificatório	1
Plano de atividades	Descrição das atividades dos discentes com clareza, caracterizando-nas adequadas aos objetivos do projeto, e com ampliação das atividades formativas ao discente	Classificatório	2
Resultados esperados e impacto	Será considerada a relevância e pertinência dos resultados esperados, conforme número de pessoas atendidas, número de componentes curriculares impactados, a contribuição para a permanência e êxito e/ou acesso de alunos com necessidades educacionais específicas.	Classificatório	3
Projeto com característica de continuidade	Projeto com atividades que demandam continuidade para seu êxito e sucesso, que já apresentaram aprovação em Editais anteriores	Classificatório	1

2. A pontuação final de cada proposta será aferida pela soma dos pontos atribuídos para cada critério avaliado, sendo a nota mínima 0,0 e a nota máxima 10,0 para cada item avaliado.

2.1. Em caso de empate na pontuação, serão considerados os seguintes critérios de desempate, na ordem em que aparecem:

- a) ter projetos anteriores aprovados e concluídos sem pendências nas áreas de Ensino (preferencialmente), Pesquisa ou Extensão;
- b) maior titulação do proponente (Doutorado, Mestrado, Especialização ou Graduação);
- c) idade do proponente, sendo beneficiado o de maior idade.

2.2. Em caso de projetos com dois docentes coordenadores, será considerado, para fins de desempate, o coordenador proponente do projeto no SUAP.

3. Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, a Comissão Avaliadora irá classificar os projetos com nota decrescente, e poderá recomendar:

a) **Aprovado com bolsa de ensino:** classificado até 8º lugar, contemplados com uma bolsa discente cada, de acordo com a disponibilidade orçamentária do Campus;

b) **Aprovado para atividades voluntárias:** classificado a partir da 9ª colocação. Havendo disponibilidade orçamentária para o pagamento de bolsa, os projetos classificados em primeira Chamada poderão ser contemplados pelo Programa de Bolsas de Ensino.

c) **Não aprovado:** projeto que não se caracteriza como Projeto de Ensino e/ou não atende um ou mais critérios do edital.

3.1. Os projetos submetidos para a Chamada 2 - Fluxo Contínuo, poderão ser enquadrados somente como: Aprovados para atividades voluntárias ou Não aprovados, não havendo previsão de bolsas nesta modalidade.

4. O resultado será publicado na página do Edital, no endereço eletrônico do IFSP/SRQ <https://srq.ifsp.edu.br/diretoria-educacional/projetos-de-ensino>), de acordo com o cronograma do presente Edital.

E.2. Dos bolsistas

1. O processo seletivo será realizado em duas etapas, sendo:

1.1. Etapa 1 - Homologação: será verificada se a inscrição cumpriu o cronograma, respeita requisitos do presente Edital, bem como atende aos requisitos e critérios estabelecidos para seleção de bolsista para o projeto da candidatura.

1.1.1. Os requisitos e critérios de seleção de bolsistas de cada projeto serão publicados junto com o resultado final da seleção de projetos, conforme item H do presente Edital.

1.1.2. A lista com as inscrições para bolsistas homologadas será publicada no site do IFSP - Campus São Roque (<https://srq.ifsp.edu.br/diretoria-educacional/projetos-de-ensino>), conforme prazos desta Chamada.

1.2. Etapa 2 - Classificação: pode ser composta por avaliação prática, entrevista e/ou outras formas de avaliação, à critério do coordenador do projeto.

1.2.1. Após a publicação das inscrições homologadas, os coordenadores terão até 24 horas para entrar em contato com os candidatos para agendamento do processo seletivo.

1.2.2. O coordenador do projeto deverá convocar os candidatos, via email, com antecedência mínima de 24 horas.

1.2. A lista com os candidatos classificados será publicada no site do IFSP - Campus São Roque (<https://srq.ifsp.edu.br/diretoria-educacional/projetos-de-ensino>), conforme prazos desta Chamada.

F. DOS RESULTADOS

1. Os resultados serão publicados na página da Diretoria Adjunta de Ensino, no endereço <https://srq.ifsp.edu.br/diretoria-educacional/projetos-de-ensino>, de acordo com o cronograma deste edital.

G. DOS RECURSOS

1. Os recursos deverão ser encaminhados à Diretoria Adjunta de Ensino do Campus, via e-mail (dae.srq@ifsp.edu.br) de acordo com o cronograma deste edital, conforme o tipo de inscrição e modalidade submetido à análise. Os

recursos serão avaliados pela Comissão Avaliadora de Projetos de Ensino (Port. Nº 01/2025 DRG/SRQ/IFSP, de 10 de janeiro de 2025).

H - DO CRONOGRAMA

H.1. CHAMADA 1 - modalidade de projetos de ensino e bolsistas e ensino

Etapa	Atividade	Data
Seleção Projeto	Publicação do edital e abertura das inscrições	20/01/2025
	Prazo final para submissão dos projetos (via SUAP)	10/03/2025
	Avaliação dos projetos	11 a 13/03/2025
	Divulgação do resultado parcial	13/03/2025
	Interposição de recurso	14/03/2025
	Divulgação do resultado final	18/03/2025
Seleção bolsista	Período de inscrição candidatura	De 18 a 23/03/2025
	Homologação das inscrições	25/03/2025
	Seleção de bolsistas	De 26 a 31/03/2025
	Resultado parcial	01/04/2025
	Interposição de recurso	02/04/2025
	Resultado final	03/04/2025

H.2. CHAMADA 2 (Fluxo Contínuo - projetos de ensino voluntários)

Atividade	Data
Publicação do edital	20/01/2025
Período de inscrições dos projetos (via SUAP)	19/03 à 15/08/2025
Avaliação dos projetos	Conforme Demanda
Divulgação do resultado parcial	Conforme Demanda
Período para interposição de recurso contra o resultado Preliminar	Até 03 dias úteis após resultado parcial

Análise de Interposição de Recurso	Conforme Demanda
Divulgação do Resultado Final	Conforme Demanda
Período de Vigência dos Projetos	Até 19/12/2025

I - DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS DE ENSINO

I.1. Do período de vigência

1. O período de duração das Bolsas de Ensino será de oito (8) meses, de abril a novembro de 2025.
2. Poderá ocorrer o cancelamento da concessão de bolsa a qualquer tempo, por motivos como:
 - 2.1. baixa frequência às aulas;
 - 2.2. desistência ou conclusão do curso;
 - 2.3. a pedido do bolsista;
 - 2.4. a pedido do docente/orientador, devidamente justificado, com anuência do diretor do Campus e ciência para a Pró-reitoria de Ensino.
3. Em caso de desligamento do bolsista será chamado o candidato imediatamente aprovado no processo seletivo, em ordem de classificação, até que a vaga seja preenchida. No caso de não haver mais candidatos classificados a serem chamados, a critério do responsável e de acordo com as características do projeto, poderão ser chamados os bolsistas classificados em outros projetos de ensino deste mesmo edital.
4. Não será possível realizar pagamento proporcional em caso de cancelamento ou substituição do bolsista sem que o mesmo tenha completado o mês anterior.

I.2. Do valor das bolsas de ensino

1. Conforme definido pela Portaria nº 1254, de 27 de março de 2013, o regime de trabalho do estudante bolsista deverá obedecer a carga horária de 20 horas semanais.
2. Conforme o Comunicado RET/IFSP de 03 de março de 2023^[1], o valor da Bolsa Discente de Ensino será de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, para dedicação de 20 horas semanais.
3. É vedada a divisão do valor de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.
4. As bolsas serão pagas mensalmente após confirmação, pelo coordenador do projeto, da frequência do bolsista no projeto.
5. O pagamento das bolsas estará sujeito à disponibilidade orçamentária do IFSP (Reitoria) no momento do pagamento.

I.3. Do regime de trabalho do bolsista

1. Na relação de compromisso entre o IFSP e o estudante, o bolsista não terá sua função caracterizada como cargo ou emprego, não sendo gerado vínculo empregatício de qualquer natureza e, conseqüentemente, não tendo validade para contagem de tempo de serviço, conforme o Art. 13º da Portaria IFSP 1254/2013).
2. O bolsista não poderá ter vínculo empregatício ou realizar estágio durante o período de vigência da bolsa.
3. O bolsista poderá, durante o período de duração da bolsa, realizar atividades esporádicas, remuneradas ou não, desde que não caracterizem vínculo empregatício nem comprometam o cumprimento da carga horária e o horário estabelecidos pelo professor responsável pelo projeto.

I.4. Dos requisitos necessários para o estudante bolsista

O candidato à Bolsa de Ensino deverá:

1. Ser aluno do IFSP – Campus São Roque, regularmente matriculado, em cursos com carga horária igual ou superior a 200 horas, e assíduo.

2. Atender aos pré-requisitos específicos do projeto em que está inscrito, conforme item D.2. Dos bolsistas de ensino.
3. Dispor de carga horária para o desenvolvimento das atividades de ensino, comprovando compatibilidade entre os horários de suas atividades acadêmicas e os propostos para o desenvolvimento do projeto ao qual se candidata;
4. Não possuir vínculo empregatício, realizar estágio remunerado ou ser bolsista de outra modalidade de Bolsa Discente do IFSP ou qualquer outra instituição. A Assistência Estudantil do campus não configura bolsa e, portanto, não há restrições para a inscrição de alunos que recebam este auxílio.
5. Participar de todas as etapas de seleção com o coordenador do projeto, após entrega completa e análise da documentação exigida no ato de inscrição.
6. Assinar o Termo de Compromisso (ANEXO I); sendo o discente com idade inferior a 18 anos deverá colher a assinatura do responsável legal no Termo de Compromisso (Resol. CONSUP/IFSP nº 568/2012).

I.5. Da contratação do bolsista de ensino

1. Os estudantes selecionados deverão apresentar-se, via e-mail, ao docente responsável e à Coordenadoria Sociopedagógica impreterivelmente até 07/04/2025, para confirmação de interesse, preenchimento de inscrição no Programa de Bolsa de Ensino e início imediato.
2. O discente selecionado deverá apresentar, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, o comprovante de conta corrente em seu próprio nome.
3. Os casos omissos serão julgados pela Diretoria Adjunta de Ensino e pela Diretoria Geral do Campus.

J. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Os casos omissos neste edital serão julgados pela Direção Geral do Campus, em conjunto com a Diretoria Adjunta de Ensino.
2. Conforme a Port. IFSP n. 1254/2013, o próprio bolsista poderá solicitar ao setor responsável indicado pelo campus, a qualquer tempo, sua transferência para outro projeto ou desligamento do Programa de Bolsa de Ensino. Se o estudante for desligado do Programa de Bolsa de Ensino, a concessão de nova Bolsa de Ensino só será possível:
 - a. Após análise pela Comissão Avaliadora de Projetos de Ensino e/ou pelo setor responsável indicado pela direção-geral do campus, do motivo do desligamento do bolsista;
 - b. Mediante a existência de vaga;
 - c. Mediante a inexistência de outro candidato concorrente à mesma vaga e que nunca tenha aderido ao programa.

São Roque, 21 de janeiro de 2025.

Frank Viana Carvalho

Diretor Geral

IFSP - Campus São Roque

(assinado eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Frank Viana Carvalho, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DRG/SRQ**, em 22/01/2025 16:20:57.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/01/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 878726

Código de Autenticação: a80d8d018c



Rodovia Prefeito Quintino de Lima, 2100, Paisagem Colonial, SÃO ROQUE / SP, CEP 18136-540